

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO


### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

#### Termo de Fomento nº 001/2018

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 5.600,00, efetuado no dia 15 de Maio de 2018, referente a 3ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Maravilha, 02 de Agosto de 2018.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



---

Julia Schwerz  
Membro



---

Elton Schmidt  
Membro



---

Leonilce Eckert  
Membro



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

## Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Termo de Fomento nº 001/2018

### Objeto da Parceria:

Pagamento de serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, encargos e manutenção em geral.

### Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE utilizou os recursos para pagamento de:

- Pagamento de impostos como: INSS, IRRF e FGTS.

### Análise do cumprimento do objeto:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE apresentou a prestação de contas da 3ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 001/2018.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
15/05/2018	R\$ 5.600,00	Assistência Social

### Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 02 de Agosto de 2018.

*Kathiucya Lara Immig*  
\_\_\_\_\_  
**Kathiucya Lara Immig**  
**Gestor da Parceria**

### **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 001/2018 com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de custear despesas com serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários, encargos e manutenção em geral.

O repasse efetuado no dia 15 de Maio de 2018, no valor de R\$ 5.600,00, é referente a 3ª parcela do Termo de Fomento 001/2018.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 02 de Agosto de 2018.

Kathiucya Immig

**Kathiucya Lara Immig**  
**Gestor da Parceria**



## PARECER CONTROLE INTERNO

**Termo de Fomento:** 001/2018

**Valor:** R\$ 5.600,00

**Parcela:** 03

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Responsável Benef.:** Genuir Bassani

**Nota de Empenho:** 2163/2018

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 001/2018, no valor de R\$ 5.600,00, através da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de custear despesas com serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários, encargos e manutenção em geral.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



**Prefeitura de  
MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 02 de Agosto de 2018.

---

**Adriana Dias**  
**Controladora Interna**



**Prefeitura de  
MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

## **DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Termo de Fomento:** 001/2018

**Parcela:** 03

**Valor:** R\$ 5.600,00

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Responsável Benef.:** Genuir Bassani

**Nota de Empenho:** 2163/2018

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 02 de Agosto de 2018.

**Rosimar Maldaner  
Prefeita Municipal**